



LEI COMPLEMENTAR foi publicada no
DOE, Nesta Data 18/02/2020
Verônica Sá
Gestão Executiva de Registro de Atos e
Legislação de Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010, que trata da atuação das equipes multidisciplinares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o art. 336-A ao Título IV do Livro II da Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 336-A As equipes multidisciplinares, de que tratam os artigos 335 e 336, poderão prestar serviços em outras áreas de atuação jurisdicional, mediante ato da Presidência.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 17 de fevereiro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador